



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012.
PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2012.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2012, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FERNANDO AURÉLIO GUGIK, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de Maio de 2012.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 24 de Maio de 2012, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de R\$ 225.288,00 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais).

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 08h e 45m do dia 24/05/2012**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 045/2012

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 24 de Maio de 2012.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 045/2012

Objeto: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Empresa:

CNPJ:

Data da Abertura: 24 de Maio de 2012.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9. OBS: A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo),** com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos,** recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
 - 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- 2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**
- 2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.
6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
23	Administração	Praça Três Poderes, s/n
24	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
25	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
26	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
27	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
28	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
29	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
30	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
31	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
32	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
33	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	1000	2264
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	2267
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	2268
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1000	2269
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1510	2270
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1511	2271
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1000	2273
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1103	2274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	2275
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	2276
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	2277
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	2278
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	1000	2284
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	1000	2286
05.02	Departamento de cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	1000	2287
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	2288
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	2294
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	2295
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	2296
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	2299
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	2300
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	2301
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	2331
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	1000	2333
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	31934	2340



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.072	3.3.90.30	31935	2341
07.01	Depto de Agropecuaria	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	2356
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	2363
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	2370
09.01	Depto de Industria e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	1000	2372

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Solicitação arquivo para preenchimento da proposta de preços.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Procuração.
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 07 de Maio de 2012.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	60	Cx	Alfinete para mural com cabeça em caixas com 50 unidades cada.	3,70	222,00
02	95	Und	Almofada para carimbo, nº 3, estojo de plástico. (CORES PRETA E AZUL)	4,50	427,50
03	35	Und	Almofada para carimbo, nº 04, estojo de plástico. (COR PRETA E AZUL)	4,50	157,50
04	70	Und	Apagador de madeira com porta giz.	4,20	294,00
05	20	Und	Apagador para quadro branco	4,30	86,00
06	2210	Und	Apontador de lápis, metálico.	1,30	2.873,00
07	500	Und	Apontador de lápis, plástico pequeno.	0,30	150,00
08	1200	Pcte	Balões diversas cores em pacotes com 50 unidades cada, nº 7	4,80	5.760,00
09	50	Pcte	Balões em forma de coração em pacotes com 50 unidades, nº 6	25,00	1.250,00
10	250	Und	Bambolês de plástico colorido (resistente)	3,50	875,00
11	70	Und	Bandejas de papelão laminado nº 05 quadrada	1,00	70,00
12	70	Und	Bandejas de papelão laminado nº 06 quadrada	1,70	119,00
13	70	Und	Bandejas de papelão laminado nº 07 quadrada	2,10	147,00
14	60	Rolo	Barbante de algodão, cor crú, em rolos com 185 gramas.	2,80	168,00
15	95	Rolo	Barbante de algodão, cor crú, em rolos com 250 gramas.	5,40	513,00
16	950	Und	Bastão de cola silicone, fino, transparente, com 7,4mm x 30,0cm.	0,40	380,00
17	940	Und	Bastão de cola silicone, grosso, transparente, com 11,3mm x 30,0cm	0,90	846,00
18	175	Und	Bloco de recados auto adesivo removível dimensão 76mm x 76mm, cor amarelo em pacotes com 01 bloco com 100 folhas cada.	2,00	350,00
19	220	Bloco	Bloco de recados auto adesivo removível tipo anote e cole dimensão 38mm x 51mm, cor amarelo em pacotes com 04 blocos com 100 folhas cada.	2,80	616,00
20	30	Bloco	Bloco recibo comercial s/canhoto 50 fls.	0,90	27,00
21	30	Und	Bobina de papel p/presente com 60cm diversas cores peso 5kgs	60,00	1.800,00
22	25	Und	Bobina de papel para embrulho, 60 cm, com 5 kg.	40,00	1.000,00
23	140	Und	Bobina de papel térmico para fax - 215mm x 30 metros.	6,00	840,00
24	120	Und	Bobina papel p/ calculadora 57mm x 30 m, extra fina e extra acetinada , com 1 via.	0,70	84,00
25	60	Und	Bobina para calculadora 60mm x 30 m, extra fina e extra acetinada, com 1 via.	1,10	66,00
26	105	Und	Bola de isopor 25mml maciça	0,20	21,00
27	70	Und	Bola de isopor com 100mml, maciça	1,30	91,00
28	70	Und	Bola de isopor com 150mml vazada	2,60	182,00
29	95	Und	Bola de isopor com 75mml maciça	0,60	57,00
30	55	Cx	Borracha branca escolar 40 x 35 x 6mm, macia, caixa com 20 unidades	8,50	467,50
31	275	Pcte	Borracha elástica para prender dinheiro em caixas com 100 unidades	4,00	1.100,00
32	210	Und	Caderno de caligrafia com 48 folhas, brochura.14,8X21,0CM	1,50	315,00
33	245	Und	Caderno de desenho 60 folhas, tamanho 2,75 x 200mm	4,50	1.102,50
34	130	Und	Caderno de desenho 40 folhas pequeno.	2,30	299,00
35	120	Und	Caderno música com pauta, 105x148, 6 conjuntos de pentapautas, capa, espiral pequeno com 40 folhas.	2,20	264,00
36	200	Und	Caderno espiral grande 10 matérias.	10,25	2.050,00
37	1000	Und	Caderno pequeno brochura capa dura com 48 folhas	2,10	2.100,00
38	200	Und	Caderno espiral grande 96 folhas capa dura universitário.	7,50	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

39	660	Und	Caderno espiral pequeno, 48 folhas.	2,00	1.320,00
40	350	Und	Caderno quadriculado 48 folhas, brochura.	1,50	525,00
41	510	Und	Caixa para arquivo morto de plástico - cor cinza	3,80	1.938,00
42	580	Und	Caixa de papelão para arquivo morto.	2,50	1.450,00
43	120	Und	Calculadora manual com 8 dígitos, garantia mínima de 6 meses.	9,50	1.140,00
44	560	Und	Caneta destaca texto, a base de água, secagem rápida, multiuso. Nas cores verde, laranja, rosa e amarela	1,70	952,00
45	245	Cx	Caneta esferográfica, corpo de cristal sextavado com ponta média de tungstênio, em caixas com 50 unidades. Nas cores azul, preta e vermelha.	34,00	8.330,00
46	100	Und	Cadernetas com 48fls. de 14cm, capa mole	1,00	100,00
47	185	Und	Caneta para retroprojektor, diversas cores.	2,20	407,00
48	149	Estojo	Canetinhas hidrográficas em estojos com 12 unidades.	8,30	1.236,70
49	50	Estojo	Canetinhas hidrográficas em estojos com 24 unidades	21,00	1.050,00
50	10	Estojo	Canetinhas hidrográficas em estojos com 6 unidades.	5,85	58,50
51	360	Jogo	Capa transparente e contra capa preta plástica p/ encadernação tamanho A4.	0,60	216,00
52	520	Folha	Carbono na cor preta para papel formato A4	0,60	312,00
53	270	Und	Cartolina branca, em folhas gramatura média 50 x 66cm.	0,60	162,00
54	270	Und	Cartolina colorida. Gramatura média 50x66 cm.	0,45	121,50
55	800	Und	CDRs - com capacidade mínima de 700MB compatível com 52x mídia clara	0,75	600,00
56	365	Und	CDRW – regravável com capacidade mínima de 700mb 12xmídia clara	2,20	803,00
57	255	Cx	Clipes em arame de aço revestido, nº 0, em caixas com 100 unidades.	1,40	357,00
58	62	Und	Clipes em aço epóxi com 07 cores sortidas em potes de 100 unidades.	2,45	151,90
59	155	Cx	Clipes em arame de aço revestido, nº 3/0, em caixas com 50 unidades.	1,55	240,25
60	150	Cx	Clipes em arame de aço revestido, para papel, nº 1, em caixas	1,40	210,00
61	270	Cx	Clipes em arame de aço revestido, para papel, nº 2/0, em caixas com 100 unidades.	1,60	432,00
62	135	Cx	Clipes em arame de aço revestido, para papel, nº 8/0, em caixas com 25 unidades.	2,10	283,50
63	105	Frasco	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, em frascos com 1 kg.	12,40	1.302,00
64	20	Frasco	Cola para isopor 40GR	1,50	30,00
65	20	Frasco	Cola para tecido 100 GR.	10,75	215,00
66	225	Frasco	Cola branca líquida, lavável, não tóxica, em frascos com 90 gramas.	1,75	393,75
67	350	Und	Cola colorida várias cores, em tubos de 40 gramas.	0,95	332,50
68	390	Frasco	Cola de EVA em tubos, multiuso, secagem 24hs, com 25gr.	2,30	897,00
69	320	Bisnaga	Cola dimensional metálica em bisnagas de 35 ml.	3,00	960,00
70	150	Und	Cola em bastão com 10 gramas.	2,30	345,00
71	580	Frasco	Cola glitter várias cores, em frascos de 25 gramas.	1,55	899,00
72	20	Cx	Colchete nº 05 em caixas com 72 unid.	2,70	54,00
73	20	Cx	Colchete nº 06 em caixas com 72 unid.	2,60	52,00
74	20	Cx	Colchete nº 07 em caixas com 72 unid.	3,30	66,00
75	52	Cx	Colchete nº 08 em caixas com 72 unid.	3,40	176,80
76	20	Cx	Colchete nº 12 em caixas com 72 unidades.	5,80	116,00
77	15	Cx	Colchete nº 15 em caixas com 72 unidades.	8,30	124,50
78	315	Frasco	Corretivo líquido 18 ml, secagem rápida, não tóxico.	1,50	472,50
79	320	Und	DVDs mídia virgem tubo DVD-r 16 x 4,7gb	1,50	480,00
80	820	Folha	Emborrachado em folhas (EVA) várias cores 60 x 50 cm.	1,60	1.312,00
81	20	Und	Enfeites emborrachados para parede.	5,40	108,00
82	245	Und	Envelope amarelo ouro, tamanho 41cm x 31 cm	0,40	98,00
83	10	Cx	Envelope grande para pasta de alunos, tamanho 24 x 34 cm, em caixas com 250 unidades.	62,00	620,00
84	1445	Und	Envelope pardo tamanho 20 x 28 cm.	0,20	289,00
85	500	Und	Envelope tamanho carta 11,50 x 16 cm	0,15	75,00
86	1120	Und	Envelope tamanho ofício branco 11,50 x 23 cm	0,10	112,00
87	1425	Und	Envelope branco tamanho A4	0,25	356,25
88	90	Maço	Espetinho de churrasco em maços com 100 unidades.	1,70	153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

89	140	Und	Estilete estreito em metal c/acabamento plástico.	4,10	574,00
90	2	Cx	Etiqueta para impressora jato de tinta, folha tamanho A4, com 3 colunas com 33 etiquetas em caixas com 100 folhas cada.	35,00	70,00
91	95	Und	Extrator de grampo com chapa em aço inox, tipo espátula, com 15 cm.	1,70	161,50
92	15	Rolo	Fio de nylon nº06	3,00	45,00
93	15	Rolo	Fio de nylon nº3,5	2,50	37,50
94	30	Rolo	Fita adesiva reforçada em papel corrugado em rolos de 50mts	10,00	300,00
95	700	Rolo	Fita adesiva crepe tamanho 18mm x 50 metros.	2,80	1.960,00
96	80	Rolo	Fita adesiva dupla face larga 19mm x 30 metros	5,00	400,00
97	20	Rolo	Fita adesiva estreita pequena 12 mm x 33 metros.	0,75	15,00
98	260	Rolo	Fita adesiva estreita rolo grande 12 mm x 50 metros.	1,60	416,00
99	410	Rolo	Fita adesiva larga transparente 45mm x 45 metros.	2,90	1.189,00
100	230	Rolo	Fita de TNT cores diversas em rolo com 50 metros.	10,00	2.300,00
101	200	Mt	Fita Mimosa nº 01 ,diversas cores	0,30	60,00
102	10	Und	Fita p/calculadora Olivetti logos 40/48	8,50	85,00
103	10	Und	Fita p/calculadora Scharp 13mmx5m	2,10	21,00
104	10	Und	Fita p/impressora matricial Epson FX118 0,13mm x 18mt	4,55	45,50
105	10	Und	Fita p/impressora matricial Epson LQ2170 c/13mm x 18 metros	5,50	55,00
106	20	Und	Fita p/impressora matricial Epson LX300 c/13mm x 18metros	8,80	176,00
107	40	Und	Fita p/máquina de escrever IBM corrigível, modelo 6746 original	22,90	916,00
108	25	Und	Fita p/máquina de escrever IBM CORRETIVA, modelo 6746 original	24,00	600,00
109	10	Und	Fita p/máquina de escrever Olivetti ET1250 - 55/56	3,90	39,00
110	900	Folha	Folhas de EVA várias cores 40 x 60 cm.	1,70	1.530,00
111	60	Und	Folhas de isopor de 1,00x50cm espessura de 2 e 3mm	4,70	282,00
112	150	Cx	Giz colegial branco para lousa com gipsitina desidratada com 55 unidades.	1,80	270,00
113	65	Cx	Giz colegial colorido para lousa com gipsitina desidratada em caixas com 55 unidades.	2,90	188,50
114	150	Cx	Giz de cera em caixa com 15 unidades cada.	2,00	300,00
115	20	Estojo	Grafite 0,7 mm em estojo com 12 unidades.	2,50	50,00
116	20	Estojo	Grafite 0,5 mm em estojo com 12 unidades.	2,50	50,00
117	75	Und	Grampeador C-15 estrutura metálica de mesa 26/6 tamanho 18 cm.	19,00	1.425,00
118	5	Und	Grampeador manual rapid HD-9, reforçado que com grampos de 14 mm, grampeia 110 folhas de papel de 80 g/m², com sistema de carregamento fácil e vem com uma haste de manutenção para facilitar a remoção de grampos presos ou não usados. Design robusto com base e corpo de metal com acabamento em pintura eletrostática. Limitador ajustável.	33,90	169,50
119	90	Cx	Grampo para pasta trilho, fabricado com chapa de aço revestido, com furação retangular, tamanho 0,80mm em caixas com 50 unidades.	9,50	855,00
120	80	Cx	Grampos para grampeador 26/6, tipo galvanizados em caixas com 5000 unidades.	3,70	296,00
121	1130	Und	Guardanapo para decopagem diversas figuras.	0,90	1.017,00
122	40	Und	Jogos de Resta-1	3,40	136,00
123	70	Und	Lápis borracha	1,60	112,00
124	195	Cx	Lápis de cor, de madeira, em caixas com 12 unidades cada, 17,5cm comprimento.	6,40	1.248,00
125	05	Cx	Lápis de cor de madeira, tamanho grande em caixas com 24 unidades cada comprimento de 17,5cm	14,20	71,00
126	55	Cx	Lápis preto nº 2, em caixas com 144 unidades.	65,00	3.575,00
127	50	Und	Lapiseira ponta de metal 7mm.	3,90	195,00
128	10	Und	Livro termo de ocorrências	6,70	67,00
129	125	Und	Livro ata tamanho grande com 100 folhas	8,50	1.062,50
130	60	Und	Livro ponto 50 folhas.	7,00	420,00
131	25	Und	Livro protocolo pequeno com 100 folhas.	4,90	122,50
132	50	Und	Marcador para quadro branco, várias cores.	3,80	190,00
133	160	Frasco	Massa para modelar com 06 cores em frascos de 56 gr.	1,50	240,00
134	02	Cx	Matriz a álcool em caixas com 100 folhas.	35,00	70,00
135	05	Und	Mini mouse c/cabo retrátil, entrada em USB	24,50	122,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

136	200	Folha	Papel Paraná 1,00X0,80CM	2,50	500,00
137	50	Folha	Papel laminado	0,70	35,00
138	25	Maço	Palito de picolé em maços com 100 unidades.	1,90	47,50
139	40	Maço.	Palitos p/ churrasco em pacotes com 100 unidades, 17,5cm. de comprimento	2,40	96,00
140	25	Rolo	Papel auto adesivo cristal, 25m x 45cm. Rolos com 25mts.	96,00	2.400,00
141	02	Cx	Papel branco, tipo formulário contínuo, tamanho A4, 1 via, em caixas com 3000 folhas.	68,00	136,00
142	190	Folha	Papel camurça várias cores, fls. de 0,40 x 0,60cm.	0,50	95,00
143	290	Folha	Papel cartão várias cores, fls. 0,50 x 0,67cm.	0,70	203,00
144	610	Folha	Papel celofane diversas cores	0,70	427,00
145	850	Folha	Papel celofane transparente	0,70	595,00
146	200	Folha	Papel manteiga	0,40	80,00
147	170	Rolo.	Papel crepom várias cores, em rolos de 2,0mts	0,50	85,00
148	170	Folha	Papel dobradura, várias cores	0,20	34,00
149	250	Folha	Papel dupla face várias cores.	0,60	150,00
150	105	Resma	Papel jornal, tamanho carta, 216 x 279mm, com 500 folhas. Produto Nacional	10,00	1.050,00
151	13	Resma	Papel mega branco 75g/m, tamanho A-3, com 500 folhas. Produto Nacional	30,00	390,00
152	435	Cx	Papel mega branco 75g/m², tamanho A4 (210x297mm) em caixas com 5000 folhas. Produto Nacional.	130,00	56.550,00
153	100	Resma	Papel mega branco 75gm,tamanho A4 (210X297MM) em resmas com 500 folhas. Produto nacional	13,00	1.300,00
154	10	Resma	Papel tamanho A4 reciclado, com 500 folhas. Produto Nacional	14,50	145,00
155	20	Cx	Papel mega branco 75g/m², tamanho carta em caixas com 5000 folhas. (10 resmas). Produto Nacional.	135,00	2.700,00
156	165	Und	Papel micro ondulado várias cores.	1,60	264,00
157	2	Cx.	Papel ofício II, branco, 75g/m em caixas com 10 resmas cada. Produto Nacional.	145,00	290,00
158	20	Resma	Papel ofício II, 216x330mm, branco, com 500 folhas. Produto Nacional.	13,50	270,00
159	25	Rolo	Papel pardo, kraft puro 1,20m de largura, rolos com 200 mts	185,00	4.625,00
160	250	Mt	Papel pardo, Kraft puro 1,20m de largura em MT.	0,85	212,50
161	150	Folha	Papel seda, várias cores em fls. de 0,60 x 0,50cm.	0,30	45,00
162	55	Cx	Papel vergê 120 gramas, cor palha, em caixas com 100 unidades.	7,00	385,00
163	30	Cx	Papel vergê, 180 gramas, cores diversas, em caixas com 50 folhas.	9,00	270,00
164	250	Und	Pasta ofício, polionda, com espessura de 20mm.	2,00	500,00
165	70	Und	Pasta catálogo com 100 plásticos, capa dura, lombo aberto	19,90	1.393,00
166	50	Und	Pasta catálogo com 20 plásticos, capa dura, lombo aberto	11,00	550,00
167	280	Und	Pasta classificadora dupla, cor cinza.	3,50	980,00
168	200	Und	Pasta com elástico de polietileno 4 cm.	2,30	460,00
169	270	Und	Pasta com elástico plastificada.	1,60	432,00
170	160	Und	Pasta com trilho plastificada.	1,60	256,00
171	140	Und	Pasta escolar de polionda lombo largo com espessura de 35mm, tamanho ofício.	2,90	406,00
172	10	Und	Pasta para notboock 15" em courino modelo executivo	48,00	480,00
173	1600	Und	Pasta suspensa marmorizada plastificada completa.	2,00	3.200,00
174	30	Und	Pasta tipo AZ lombo estreito completa 35cm	6,50	195,00
175	50	Und	Pasta tipo AZ lombo largo completa 35cm.	8,30	415,00
176	150	Cx	Percevejo dourados, latonado, em caixas com 100 unidades.	2,10	315,00
177	65	Und	Perfurador para papel, com 02 furos, dimensões 115X165X180mm, capacidade de perfuração 60 folhas, base e cabo de ferro fundido, pinos de aço treilado, temperado e zincado, cor cinza claro	13,40	871,00
178	10	Und	Perfurador para papel, com 02 furos, dimensões 115X165X180mm, capacidade de perfuração 20 folhas, base e cabo de ferro fundido, pinos de aço treilado, temperado e zincado, cor cinza claro	25,50	255,00
179	100	Und	Pincel de cerdas nº 04	3,00	300,00
180	60	Und	Pincéis de cerda nº 06.	2,80	168,00
181	100	Unid	Pincel de cerdas nº 08	3,80	380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

182	60	Und	Pincéis de cerda nº 10.	3,70	222,00
183	100	Und	Pincel de cerda nº 14	3,00	300,00
184	100	Und	Pincel de cerdas nº18	4,00	400,00
185	115	Und	Pincel 815 nº 12 cabo amarelo.	2,80	322,00
186	50	Und	Pincel 815 nº 2 cabo amarelo.	1,60	80,00
187	400	Und	Pincel atômico 850 ponta redonda cores diversas.	1,80	720,00
188	360	Und	Pincel atômico chanfrado cor preta, vermelho, azul, verde e amarelo	1,60	576,00
189	100	Und	Pincel marcador pequeno, ponta redonda cores diversas.	1,50	150,00
190	100	Und	Pincel marcador pequeno ponta redonda cor preta.	2,00	200,00
191	135	Cartel a	Pintura facial, cartela com 3 lápis com seis cores, testada dermatologicamente, textura macia.	30,00	4.050,00
192	60	Und	Pistola de cola quente grande.	14,80	888,00
193	40	Und	Pistola de cola quente pequena.	11,00	440,00
194	1350	Und	Plástico perfurado com 4 furos para pastas de arquivo.	0,10	135,00
195	20	Rolo	Plástico c/ estampas variadas em bobinas de 0,45cmx25mts.	24,00	480,00
196	100	Und	Plástico transparente de encapar, colorido em bobinas de 0,45cm x 25mts,	21,00	2.100,00
197	200	Und	Prancheta de compensado com prendedor metálico, tamanho 23,5 x 34,5cm.	2,50	500,00
198	55	Und	Quebra cabeça com 100 peças, desenhos diversos	13,50	742,50
199	45	Und	Quebra cabeça com 30/45 peças.	11,70	526,50
200	60	Und	Quebra cabeça com 60 peças de 39 x 24cm motivos diversos.	12,00	720,00
201	50	Und	Régua em madeira com dimensão de 1,00mt	3,70	185,00
202	240	Und	Régua escolar 30 cm em plástico.	0,30	72,00
203	10	Und	Roleta entintador p/ calculadora olivetti logos 642	13,70	137,00
204	10	Und	Roleta p/fita olivetti summa 612	14,90	149,00
205	275	Und	Tesoura em aço inox 21 cm. de boa qualidade	4,50	1.237,50
206	166	Und	Tesoura escolar sem ponta em aço inox.	1,40	232,40
207	376	Frasco	Tinta acrílica profissional fosca em frascos com 37ml.	1,70	639,20
208	270	Und	Tinta guache em potes com 250 ml.	2,30	621,00
209	900	unid	Tinta para tecido, cores diversas frascos com 37ml	1,80	1.620,00
210	85	Frasco	Tinta para carimbo, em frascos com 40 ml. Nas cores azul, preta e vermelho	3,40	289,00
211	95	Rolo	TNT diversas cores altura 1,40m em rolos de 50 metros.	63,00	5.985,00
212	250	Mt	TNT diversas cores, altura 1,40mt - avulso	1,20	300,00
213	10	Cx	Transparência para retroprojeção, tamanho A4, com tarja, para impressora jato de tinta, em caixas com 50 folhas.	63,00	630,00
214	10	Cx	Transparência para retroprojeção, tamanho A4, com tarja, para impressora laser, em caixas com 50 folhas.	65,00	650,00
215	130	Und	Umedecedor de dedos glicerina não tóxico 12 gramas	2,50	325,00
216	200	Und	Dedal de metal	0,50	100,00
217	100	Frasco	Cola gel para artesanato, frascos com 60 grs.	10,90	1.090,00
218	30	Peça	Sianinha 5mm com 10 mts.	5,90	177,00
219	20	Frasco	Corante pigmento líquido cores diversas com 50ml -	3,20	64,00
220	1000	Meada	Linha para ponto cruz em meados com 08 mts. diversos cores	1,20	1.200,00
221	200	Und	Aguilha para ponto cruz	0,45	90,00
222	100	Mt	Tecido de algodão diversas estampas	18,90	1.890,00
223	50	Folha	Papel carbono vermelho	1,00	50,00
224	50	Folha	Papel carbono amarelo	1,00	50,00
225	100	Und	Kit para craquelado diversas cores (contendo 02 frascos com 37ml cada	13,90	1.390,00
226	300	Rolo	Fio para bordar vagonite,100% algodão, várias cores, com aproximadamente 125 mts.	2,75	825,00
227	200	Rolo	Fio para crochê, varias cores, contendo aproximadamente 1000 mts.	8,90	1.780,00
228	100	Und	Toalhas de rosto com étamine para bordar de 50x80cm	8,90	890,00
229	100	Und	Toalhas de banho com étamine para bordar de 70x1,40cm	18,90	1.890,00
230	200	Und	Bastidores para bordado em madeira tamanho médio	14,90	2.980,00
231	300	Und	Aguilha para ponto russo	6,50	1.950,00
232	100	Mt	Tecido étamine para bordar ponto cruz, na cor branca	12,90	1.290,00
233	100	Mt	Tecido étamine para bordar ponto cruz, na cor bege	12,90	1.290,00
234	100	Und	Aguilha de crochê nº 02	1,50	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

235	50	Par	Agulha de tricô nº 3,5	2,70	135,00
236	50	Par	Agulha de tricô nº 4,5	3,00	150,00
237	50	Par	Agulha de tricô nº 05	3,25	162,50
238	20	Par	Agulha de tricô nº 08	4,75	95,00
239	20	Par	Agulha de tricô nº 10	5,00	100,00
240	200	Und	Agulha de costura manual TAM. médio	0,35	70,00
241	120	Pote	Miçangão diversas cores com 50 grs. cada	0,50	60,00
242	70	Pote	Miçanguinhas diversas cores potes com 50 grs. cada	2,50	175,00
243	300	Und	Bacalhau de acrílico diversas cores COM 10 GRS.	1,20	360,00
244	500	Und	Cascalho de acrílico diversas cores com 10 grs.	1,20	600,00
245	200	Pacote	Lentilha pequena de acrílico várias cores com 50 grs. cada	6,00	1.200,00
246	75	Und	Novelos de lã cores diversas com 40 GR.	2,55	191,25
247	200	Pacote	Pitanga média de acrílico varias cores, com 10 grs. cada	1,20	240,00
248	200	Und	Argola para chaveiro 30 mm	0,15	30,00
249	100	Pacote	Lantejoulas nº 06 com 10grs. Cores diversas	1,20	120,00
250	200	Und	Gliter várias cores com 03 grs.	0,60	120,00
251	100	Mt	Tecido Oxford diversas cores	6,90	690,00
252	20	Peça	Renda de algodão branca com 05cm de largura com 10 mts.	23,90	478,00
253	20	Peça	Renda de algodão bege, com 05 cm de largura, com 10 mts.	23,90	478,00
254	20	Peça	Renda de algodão branca com 07 cm de largura, com 10 mts.	28,90	578,00
255	20	Peça	Renda de algodão bege, com 07 cm de largura, com 10mts	28,90	578,00
256	100	Und	Agendas ano 2012 ou ano 2013	18,00	1.800,00
257	10	Vidro	Betume vidro com 100 ml	4,20	42,00
258	10	Vidro	Verniz para artesanato com 100 ml	7,90	79,00
259	20	Novelo	Lã especial (mesclada, c/ brilho, felpuda, com bolinhas	5,25	105,00
260	10	Rolo	Arame encapado em rolo com 5mts.	4,90	49,00
261	20	Rolo	Arame liso com 02 kg cada	12,50	250,00
262	20	Maço	Pistilo cores diversas maço c/ 25 unid.	0,80	16,00
263	20	Vidro	Anilina cores diversas com 98 grs.	2,60	52,00
264	15	Rolo	Fita floral verde ou marron	3,50	52,50
265	20	Und	Meias coloridas	1,30	26,00
266	30	Und	Refil p/carimbo automático modelo trodat printy 4911	8,00	240,00
267	10	Und	Refil p/carimbo automático modelo imprint 1	8,00	80,00
268	08	Und	Refil p/carimbo aut. nykon printy 302	8,00	64,00
269	05	Und	Refil p/carimbo aut. nykon print 303	8,00	40,00
270	08	Und	Refil p/carimbo aut. trodat printy 46030	10,00	80,00
271	05	Und	Refil p/carimbo aut. trodat printy 4929	15,00	75,00
272	05	Und	Refil p/carimbo aut. trodat printy 4927	15,00	75,00
273	05	Und	Refil p/carimbo aut. trodat printy 4923	11,00	55,00
274	05	Und	Refil p/carimbo aut. trodat printy 4912	8,00	40,00
275	05	Und	Refil p/carimbo aut. trodat printy 4928	15,00	75,00
276	05	Und	Refil p/carimbo aut. trodat printy 4910	8,00	40,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					225.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 45/2012.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 45/2012**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Solicito para que seja enviado o arquivo em mídia digital, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº. 45/2012.

Encaminho abaixo os dados da empresa para que possa ser gerado o arquivo:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

ME OU EPP? _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Assinatura

Nome do responsável pela empresa.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 45/2012

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 45/2012**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF sob n.º xxx e RG sob n.º xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob n.º/.....-, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o n.º e RG sob o n.º, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial n.º 45/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário Proposto	Valor Total Estimado R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	1000	2264
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1000	2267
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	1515	2268
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1000	2269
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1510	2270
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	1511	2271
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1000	2273



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	1103	2274
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1000	2275
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1103	2276
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1104	2277
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	1107	2278
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	1000	2284
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	1000	2286
05.02	Departamento de cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	1000	2287
05.03	Departamento de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	1000	2288
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1000	2294
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1303	2295
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	1495	2296
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1000	2299
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	1303	2300
06.01	Departamento de Saude	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	2301
06.02	Depto de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	1000	2331
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	1000	2333
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.071	3.3.90.30	31934	2340
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.072	3.3.90.30	31935	2341
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	1000	2356
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	1000	2363
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	1000	2370
09.01	Depto de Industria e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	1000	2372

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

Paragrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Paragrafo Terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Paragrafo Quarto: A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Paragrafo Sexto: **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

22	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
23	Administração	Praça Três Poderes, s/n
24	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
25	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
26	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
27	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
28	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
29	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
30	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
31	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
32	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
33	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

a2 - Compensatória, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

- no caso de parcela entregue com atraso, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela.

b) ADVERTÊNCIA;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2012

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....